



01
J

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI N° 1517

PROJETO DE LEI N° 47/84

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio / com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia / vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São/ Paulo, objetivando o recebimento / de colaboração para aplicação em / serviços de obras de arte em pon- tes do Ribeirão do Ouro".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU
NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste/ Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifi cios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de aplica ção em serviços de obras de arte em pontes do Ribeirão do Ouro, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, / com a importância fixa de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução das referidas obras.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal execu tará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado pa ra a execução do objeto mencionado nesta lei; portanto, fi cando o Departamento isento de quaisquer outras colabora ções, além da estabelecida no referido convênio, para a exe cução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º)- Fica, também, autorizado o / Prefeito a suplementar no valor do repasse, a seguinte dota ção:

S.E.R.M.

07.03 4110 16885341.013 - Obras e Instalações..Cr\$ 4.000.000



02
AF

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.984

Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO Aprovada em 2.ª discussão.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

à Ses... da C. M. de

Pirassununga, 20 de nov... de 1984

PROJETO DE LEI N° 4778/84

20 de nov... de 1984

Presidente

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, composta por:

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de nov... de 1984

Presidente

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para aplicação em serviços de obras de arte em pontes do Ribeirão do Ouro".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de aplicação em serviços de obras de arte em pontes do Ribeirão do Ouro, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução das referidas obras.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º)- Fica, também, autorizado o Prefeito a suplementar no valor do repasse, a seguinte dotação:

S.E.R.M.

07.03 4110 16885341.013 - Obras e Instalações...Cr\$ 4.000.000

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lançamento, composta por:

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de nov... de 1984

Presidente

Pirassununga, 20 de novembro de 1.984.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

04

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A propositura que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura de nossa cidade, celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para aplicação em serviços de obras de arte em pontes do Ribeirão do Ouro.

Essa colaboração consiste no recebimento, por parte da Prefeitura, na importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), destinada à execução das obras referidas, ficando o DOP, isento de quaisquer outras colaborações, - certo que à Municipalidade, caberá a execução dessas obras, nas condições que serão estabelecidas, tudo na forma do convênio a ser lavrado, cuja "minuta" segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente justificativa.

Segue, igualmente, em anexo, telegrama do Exmo. Sr. Governador comunicando-nos da autorização para celebração do convênio em pauta.

Indiscutivelmente, essa empreitada só trará benefícios ao nosso Município, pelo que encarecemos aprovação deste projeto de lei, sob tramitação em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, - aguardando desde já a sua aprovação.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



X
SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo:

Interessado:

C O N V E N I O

Convênio que entre si celebram o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, e o Município de
tendo por objeto a construção - ou reforma em obras de arte nos seguintes logradouros

O Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, órgão autárquico estadual, adaptado às disposições do Decreto-Lei Complementar nº 07 de 06 de novembro de 1969, pelo Decreto nº 52.520, de 26 de agosto de 1970, alterado pelo Decreto nº 20.274 de 28 de dezembro de 1982, adiante denominado "DEPARTAMENTO", neste ato representado por seu Superintendente Engº Pedro Lombardi, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado; e o Município de _____, representado pelo Sr.

Prefeito Municipal em exercício, devidamente autorizado por Lei Municipal nº /, daqui por diante chamado simplesmente "MUNICÍPIO", têm justo e convencionado o que adiante se segue, em presença do Senhor Secretário de Obras e do Meio Ambiente, Engº João Oswaldo Leiva.



DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

X
4
06
JF

O objeto do presente convênio é a construção (ou reforma) de obra de arte no Município e situada (s) - no (s) seguinte (s) logradouro (s):

- II -

O "DEPARTAMENTO" colaborará com a importânciade Cr\$

, representada pelo cheque nº contra o Banco do Estado de São Paulo - BANESPA, Agência Bela Vista, São Paulo, Capital e pela Nota de Empenho nº , para a execução de obras de arte escritas na cláusula I.

- III -

A execução das obras decorrentes do objeto do convênio será da exclusiva competência do "MUNICÍPIO", o qual responsabilizar-se-á pelo cumprimento da legislação que rege a matéria.

- IV -

O "MUNICÍPIO" é o único responsável, em quaisquer casos, pelos danos ou prejuízos que eventualmente causarem, em decorrência da execução das obras



DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

ou serviços previstos neste convênio, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para o "DEPARTAMENTO", pelo ressarcimento ou indenizações devidos.

- V -

O prazo de vigência deste Convênio terá como início a data da assinatura e com término até

- VI -

O "MUNICÍPIO" neste ato da plena, razoável quitação da importância ora recebida, constante da cláusula II deste convênio, ficando ao seu cargo a demonstração de despesas e prestação de contas diretamente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme dispõe a Instrução nº 02, de 07 de julho de 1976, daquele Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de julho de 1976 e as demais legislações pertinentes.

- VII -

O "MUNICÍPIO" compromete-se, a expensas próprias, a confeccionar placa oficial do "DEPARTAMENTO" e conservá-la afixada na obra durante a execução, caracterizando a colaboração prestada.

- VIII -

O presente Convênio será obrigatoriamente registrado no livro competente do "MUNICÍPIO", como exigido pelo artigo nº 56, do Decreto-Lei nº 9, inciso VII, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a organização Municipal.



SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

- IX -

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões que porventura não se resolvem administrativamente.

... E por estarem, assim, ajustados, firmam este em 5 (cinco) vias datilografadas de igual teor, na presença e juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas, permanecendo uma via em poder de cada convenente.

São Paulo, 10 de setembro de 1988

Superintendente do DOP

Prefeitura Municipal de

**Secretário de Obras e do
Meio Ambiente**

TESTEMUNIAS:

09

fp

11190 Z SPPG
11201 K SPXS
10/1135
ZCZC XSS02132 10 1059 STT/SP(077)
SAOPAULO/SP

R00151

10/1135



TELEGRAMA
EXMO. SR. FAUSTO VICTORELLI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA/SP

COMUNICO PREZADO AMIGO AUTORIZZEI CELEBRACAO COOVENIO ENTRE O
DEPARTAMENTO DE EDIFICIOS ET OBRAS PUBLICAS ET ESSE MUNICIPIO VG
VISANDO LIBERACAO DE QUATRO MILHOES DE CRUZEIROS VG PARA CONSTRUCAO
CU REFORMA EM OBRAS DE ARTE PT
CORDIALMENTE VG

FRANCO MONTORO GOVERNADOR DO ESTADO

1131911

- Diretoria

NNNN
11190 Z SPPG
11201 K SPXS

SA



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

d.16

10

[Signature]

PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 47/84

Autor: Executivo Municipal

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Esta Comissão vistoriando o Projeto de Lei supra, que visa autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente / do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para aplicação em serviços de obras de arte em pontes do / Ribeirão do Ouro, nada tem à opor quanto ao seu aspecto legal/ e constitucional.

Sala das Comissões, 20/novº/1984.

[Signature]
Ademir Alves Lindo

Presidente

[Signature]
Antenor Franceschini

Relator

[Signature]
João Divine Breves Consentino
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

•

PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 47/84

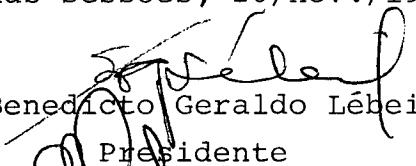
Autor: Executivo Municipal

Comissão de Finanças, Or-
çamento e Lavoura

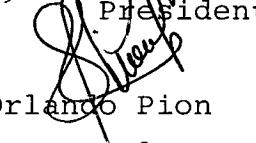
Visa o presente projeto de lei supra, a autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP -, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para aplicação em serviços de obras de arte em pontes do Ribeirão do Ouropo.

Esta Comissão estudando o referido projeto, nada tem à opor quanto ao seu aspecto financeiro.

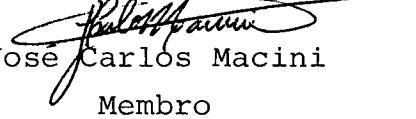
Sala das Sessões, 20/novº/1984.


Benedicto Geraldo Lébeis

Presidente


Orlando Pion

Relator


Jose Carlos Macini

Membro